



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

2. 0 JUN 2001

PROTECOLO Nº 262/01
RSK

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/01

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, nos termos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, tem por finalidade:

I - o cumprimento das Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como da Lei Orgânica de Corumbá e demais dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes às suas funções;

II - a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - a preservação ambiental, através do combate à poluição em qualquer de suas formas, protegendo as florestas, a flora e a fauna e promovendo a recuperação do meio ambiente depredado;

IV - o desenvolvimento de ações que assegurem o acesso à cultura e à educação;

V - a promoção e execução de programas voltados para o atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - a promoção de ações voltadas para as pessoas portadoras de deficiências;

VII - o desenvolvimento de ações de saúde e assistência social à população corumbaense;

VIII - a promoção de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização, promovendo a integração social da população menos favorecida;

IX - o desenvolvimento de ações com vista a proporcionar, aos menos favorecidos, moradias de interesse social e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - o desenvolvimento de programas e ações voltados à

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Papo Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

20 JUN 2001

PROTÓCOLO 262/01
RHK

regularização fundiária, ao desfavelamento e ao assentamento de interesse social;

XI - a organização e a prestação, diretamente ou sob regime de delegação, dos serviços públicos de interesse local;

XII - a preservação, a promoção e a proteção do patrimônio histórico-cultural e ambiental do Município, respeitada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XIII - a promoção do desenvolvimento econômico, com vista a geração de empregos e a melhoria de renda.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Prefeitura Municipal de Corumbá - PMCC, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA:

I. órgãos de assessoramento e apoio imediato e especializado ao Prefeito:

II - Governadoria Municipal;

A. - Chefia de Gabinete;

1.1.1 - Diretoria de Comunicação Social e Ouvidoria;

1.2. - Diretoria de Tecnologia e Informação;

1.3. - Diretoria de Controle Administrativo e Financeiro

III. - Advocacia - Geral do Município.

IV. órgãos de atividades estruturantes e instrumentais:

V. - Secretaria Municipal de Gestão e Controle:

A. - Coordenadoria Executiva de Licitação;

B. - Coordenadoria de Recursos Humanos;

C. - Coordenadoria de Planejamento;

D. - Controladoria;

E. - Coordenadoria Administrativa;

F. - Guarda Municipal.

VI. - Secretaria Municipal de Finanças:

2.1 - Coordenadoria de Administração Financeira;

2.2 - Coordenadoria de Administração Tributária.

VII. órgãos de atividades finalísticas:

I. - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

A. - Coordenadoria de Obras;

B. - Coordenadoria de Planejamento Urbano e Rural;

C. - Departamento Municipal de Transporte e Trânsito;

1.3.1 - Junta de Recursos de Infração.

II. - Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

09 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262/01
RSK

- 2.1 - Coordenadoria de Apoio Operacional;
- 2.2 - Coordenadoria de Saúde Coletiva;
- 2.3 - Coordenadoria de Controle de Endemias.

- III - Secretaria Municipal de Educação:
 - 3.1 - Coordenadoria Pedagógica;
 - 3.2 - Coordenadoria de Administração Escolar.

- IV - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
 - 4.1 - Coordenadoria Geral de Assistência Social;
 - 4.2 - Coordenadoria do Trabalho;
 - 4.3 - Coordenadoria de Assistência à Criança e ao Adolescente.

- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
 - 5.1 - Coordenadoria de Turismo;
 - 5.2 - Coordenadoria de Meio Ambiente.

II - ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SUPERVISIONADAS:

- a) Fundação de Cultura do Pantanal;
- b) Fundação de Esportes de Corumbá;

III - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA:

- 3.1 - Empresa Corumbaense de Turismo S/A.

§ 1º - A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Corumbá é a constante do anexo I desta Lei.

§ 2º - Observadas as necessidades de cada órgão ou entidade, em decorrência do volume e complexidade das atividades pertinentes, suas estruturas básicas poderão compreender unidades administrativas até o nível de Coordenaria, mesmo que tenha outra denominação, com funções voltadas à coordenação técnica e operacional do processo de implantação e implementação de programas e projetos, bem como a organização das atividades gerenciais, relativas aos aspectos técnico-administrativos necessários ao funcionamento do órgão ou entidade a que pertençam.

§ 3º - O Regimento Interno de cada órgão ou entidade, também em decorrência do volume e complexidade das atividades pertinentes, poderá conter unidades administrativas denominadas de Núcleo, tanto para o desempenho de atividades a nível Estruturante e Instrumental - relativas à prestação de serviços necessários ao funcionamento interno do órgão ou entidade - quanto para o desempenho de atividades a nível Finalístico - relativas ao desempenho das funções específicas referentes a programas, projetos e serviços de caráter permanente, nas respectivas áreas de atuação do órgão ou entidade.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO IMEDIATO E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADO AO
PREFEITO
Seção I

[Assinatura]
Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Da Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

CORUMBÁ

20 JUN 2001

PROTOCOLO Nº 262/c1
fkk

Art. 3º A Chefia de Gabinete, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, tem por finalidade:

I - a assistência direta ao Prefeito e Vice-Prefeito, em matérias políticas e administrativas pertinentes à Administração Municipal;

II - a coordenação geral do desenvolvimento de ações políticas pertinentes à Administração Municipal;

III - a articulação técnica e política com a Câmara Municipal, objetivando assegurar a consecução das metas da Administração Municipal e o atendimento às necessidades da comunidade;

IV - a integração e articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública e organismos representativos da comunidade;

V - o desempenho das atividades de comunicação social e institucional;

VI - a organização e controle da Agenda do Prefeito;

VII - o apoio administrativo direto ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

VIII - o levantamento e difusão das potencialidades do Município junto a organismos, empresas e investidores, nacionais e internacionais, objetivando o incremento industrial, comercial e agropecuário de Corumbá.

Art. 4º - A Diretoria de Tecnologia e Informações tem por finalidade a execução e a coordenação das atividades de processamento de dados na Administração Municipal, bem como o seu desenvolvimento tecnológico, mediante a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Art. 5º - A Diretoria de Controle Administrativo e Financeiro tem por finalidade a execução e a coordenação das atividades de controle interno no que se refere aos atos administrativos e financeiros, bem como o acompanhamento da arrecadação de tributos municipais, mediante a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Seção II

Da Advocacia Geral do Município

Art. 6º - A Advocacia Geral do Município, órgão de assessoramento especializado ao Prefeito, tem por finalidade:

I - a defesa dos direitos e interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;

II - o exercício das funções de consultoria e assessoramento superior aos órgãos e entidades do Poder Executivo na interpretação, aplicação e controle das leis e normas regulamentares;

III - o assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração do processo legislativo e o controle da legalidade dos atos administrativos;

IV - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito e demais autoridades do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



20 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262/01
DJK

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

V - o assessoramento ao Prefeito na elaboração legislativa e o controle documental da legislação municipal;

VI - a cobrança judicial dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município;

VII - a propositura de ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos considerados como ilegais ou inconstitucionais;

VIII - a orientação à Administração Municipal no cumprimento de decisões judiciais.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO ESTRUTURANTE E INSTRUMENTAL

Seção I

Da Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle, órgão de atuação estruturante e instrumental, responsável pelo planejamento, supervisão técnica, controle e coordenação das atividades Orçamentárias, de Controle, de Administração Geral e de Recursos Humanos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

I - a administração do processo de planejamento orçamentário, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;

II - a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dos orçamentos anuais e plurianuais de investimentos;

III - o acompanhamento, o controle, a coordenação e a avaliação de planos, programas e projetos da Administração Municipal;

IV - a coordenação, a execução e o controle das aquisições de bens e serviços;

V - o estabelecimento da Política e das diretrizes de Recursos Humanos;

VI - a administração de pessoal e de cargos, funções e empregos de qualquer natureza;

VII - a coordenação, execução e fiscalização do processo licitatório;

VIII - a administração de materiais, serviços e bens patrimoniais móveis da Administração Municipal;

IX - a administração dos arquivos da documentação produzida pela Administração Municipal;

X - a execução e coordenação do processo de capacitação de recursos humanos;

XI - a supervisão das atividades relacionadas à previdência dos servidores municipais;

XII - a supervisão e coordenação do funcionamento da Guarda Municipal.

Seção II

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CAMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

20 JUN 2001

PROT. Nº 262/01
RHK

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças, órgão de atuação instrumental, responsável pelo planejamento, supervisão técnica, controle e coordenação das atividades Tributárias e de Execução Orçamentária e Financeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I - a formulação e execução da Política Fiscal e Tributária do Município;
- II - o desempenho das atividades referentes à administração tributária, financeira e contábil;
- III - o desempenho das atividades de arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- IV - o desempenho das atividades referentes à Tesouraria da Prefeitura;
- V - a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município;
- VI - a elaboração e manutenção do cadastro técnico-imobiliário do Município;
- VII - a elaboração e manutenção do cadastro econômico do Município.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, órgão de atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I - o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de programas e projetos de construção e recuperação de obras públicas municipais e dos sistemas viário e rodoviário municipal;
- II - o planejamento, coordenação e execução de projetos de construção, reforma e recuperação dos próprios do Município;
- III - o estabelecimento de diretrizes para o planejamento e controle do processo de implantação de empreendimentos e atividades do Município;
- IV - a concessão de alvarás e o controle técnico-administrativo de construção e reformas de obras particulares;
- V - o planejamento, controle, licenciamento e fiscalização do uso, parcelamento e ocupação do território municipal, de acordo com as legislações pertinentes, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

2º 0 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262/01
PMZ

sociais da cidade;

VI - a gestão das atividades cartográficas, o controle do patrimônio imobiliário do Município e o controle do parcelamento do solo;

VII - a execução e coordenação do processo de avaliação dos imóveis do Município;

VIII - a administração dos serviços de limpeza e iluminação públicas, dos sistemas de drenagem, bem como de praças, parques e áreas verdes;

IX - a administração de cemitérios e serviços funerários;

X - o desenvolvimento das atividades de licenciamento, controle e fiscalização de feiras livres, mercados e comércio ambulante.

Art. 10 - O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, unidade integrante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, tem como finalidade:

I - o planejamento, a coordenação, a regulamentação e a fiscalização do trânsito de veículos, de pedestres e de animais na área urbana do Município;

II - a gestão dos serviços de transporte público municipal, diretamente ou mediante delegação;

III - o desenvolvimento de ações educativas relacionadas com o transporte e o trânsito locais.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

I - a implementação e execução de programas de assistência médica e odontológica à população;

II - a identificação de problemas de saúde e divulgação de fatores condicionantes e determinantes de doenças, com o objetivo de executar ações preventivas;

III - a elaboração e execução de programas especiais de assistência à saúde da criança, da gestante e do idoso, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo dos serviços regulares;

IV - o gerenciamento de recursos relativos a convênios, fundos e demais fontes;

V - a promoção e controle de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

[Assinatura]
Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



2º 0 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262/01
RM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

- VI - a coordenação do processo de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
- VII - o atendimento integral à saúde da população, com prioridade para as atividades preventivas;
- VIII - o controle de zoonoses, através da identificação e combate aos vetores específicos

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, órgão de atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I - o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades educacionais de ensino fundamental no Município;
- II - o oferecimento de oportunidades de acesso à educação básica;
- III - a elaboração de programas com vista a erradicação ou minimização dos índices de analfabetismo no Município;
- IV - o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede de ensino regular;
- V - a administração da Rede Municipal de Ensino;
- VI - o armazenamento e o fornecimento de merenda escolar;
- VII - a administração dos fundos relacionados com o desenvolvimento do ensino.**

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, órgão de atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I - o planejamento e o desenvolvimento de ações que possibilitem o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades econômicas;
- II - o desempenho e o controle das atividades e políticas de controle ambiental;
- III - o exercício do poder de polícia administrativa facultado pela legislação ambiental;
- IV - a formulação de Plano de Ação de Controle e Preservação do meio ambiente no Município;
- V - a supervisão das atividades turísticas no Município.

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



20 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262/01
RJK

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

VI - o fomento ao desenvolvimento da indústria e do comércio no Município

Seção V

Da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 14 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, órgão de atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

I - o planejamento e execução de ações voltadas para a educação profissional do trabalhador;

II - estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho e a intermediação e geração de emprego e renda;

III - a promoção de ações destinadas à segurança e saúde do trabalhador;

IV - o planejamento, a execução e a coordenação das atividades de assistência social no Município, em consonância com a legislação federal específica;

V - o gerenciamento dos Fundos Municipais para as áreas do trabalho, da infância e adolescência, de assistência social e de investimentos sociais, já existentes ou que forem criados;

VI - a prestação de apoio técnico-administrativo ao Conselho Tutelar;

VII - o planejamento e execução de programas e projetos de assistência à criança e adolescente e aos desamparados socialmente;

VIII - o apoio às ações comunitárias voltadas a pessoas carentes.

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES VINCULADAS

Seção I

Da Fundação de Cultura do Pantanal

Art. 15 - A Fundação de Cultura do Pantanal, entidade fundacional de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, tem por finalidade:

I - a proposição da Política Municipal de Cultura;

II - a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e arquitetônico do Município;

III - o planejamento, a execução e a avaliação de programas, projetos e atividades culturais;

IV - a administração e a supervisão de espaços voltados à promoção de cultura do Município;

V - a administração do Arquivo Histórico de Corumbá, visando assegurar a preservação do acervo histórico do Município.

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

20 JUN 2001

PROJECULO Nº 262/01
RM

Seção II

Da Fundação de Esportes de Corumbá

Art. 16 - A Fundação de Esportes de Corumbá, entidade fundacional de direito público, vinculada a Chefia de Gabinete, tem por finalidade:

- I - a elaboração da Política Municipal de Esportes;
- II - o planejamento, a execução e a avaliação de programas, projetos e atividades desportivas;
- III - a administração e a supervisão de unidades operacionais do Município voltadas à promoção desporto.

CAPÍTULO V

DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Seção Única

Da Empresa Corumbaense de Turismo S.A.

Art. 17 - A Empresa Corumbaense de Turismo S.A, sociedade de economia mista, com natureza jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, tem por finalidade:

- I - a promoção do potencial turístico de Corumbá, a nível estadual, nacional e internacional;
- II - o fomento a empreendimentos turísticos no Município;
- III - a promoção de eventos que possam atrair correntes turísticas para o Município;
- IV - a implantação e manutenção de parques, praças, jardins e áreas verdes do Município.

TÍTULO IV

**DA DEFINIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
DAS ATIVIDADES SISTÊMICAS**

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 18 - As atividades de planejamento, de execução orçamentária, de administração geral e de recursos humanos serão desenvolvidas de forma sistêmicas, sendo o órgão coordenador a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§ 1º - Os Núcleos de Apoio Administrativo e Financeiro ou unidades equivalentes constituem-se unidades executivas setoriais da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§ 2º - No órgão ou entidade onde não constar Núcleos de Apoio Administrativo e Financeiro ou unidades equivalentes, as respectivas atividades serão desempenhadas por um servidor designado pelo titular do órgão ou entidade.

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Peço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

2 0 JUN 2001

PROJ. 22 262/01
RSK

§3º - Os Núcleos de Apoio Administrativo e Financeiro ou unidades equivalentes observarão a orientação técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle é responsável pela consolidação das propostas de ações dos órgãos e entidades municipais, mediante a elaboração e controle de planos e projetos, para o desenvolvimento harmônico do Município.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

19 - Cabe à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, com o auxílio dos Núcleos de Apoio Administrativo e Financeiro ou unidades equivalentes, assegurar o controle interno e externo da administração municipal, no que se refere à aplicação dos recursos financeiros a ela destinados, através:

I - do controle dos atos administrativos e financeiros;

II - do acompanhamento e controle da programação e execução dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

III - proposição de medidas que assegurem o equilíbrio orçamentário e financeiro na programação e execução das ações;

IV - planejamento, acompanhamento, controle e avaliação orçamentária e financeira de programas e projetos dos órgãos e entidades.

Art. 20 - Através dos Núcleos de Apoio Administrativo e Financeiro ou unidades equivalentes, a Secretaria Municipal de Gestão e Controle executará e coordenará, junto aos demais órgãos e entidades, as seguintes atividades-meio:

I - aquisição, recebimento, guarda, distribuição, controle e alienação de materiais;

II - registro, carga, tombamento, controle, manutenção e conservação de bens patrimoniais móveis, inclusive as obras de arte e objetos decorativos;

III - aquisição, guarda, manutenção e alienação de veículos leves;

IV - reprografia e arquivos de documentação;

V - acompanhamento e controle de protocolo, de tramitação de expediente, de telefonia, de portaria, de vigilância e de copa, assim como a manutenção e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal;

VI - estabelecimento de critérios para recrutamento, seleção, admissão e cadastramento de recursos humanos, visando atender a demanda dos órgãos e entidades que compõem a Prefeitura Municipal;

VII - administração da folha de pagamento dos servidores;

VIII - estabelecimento de critérios para movimentação de pessoal entre os órgãos da Administração Municipal;

IX - acompanhamento e controle dos direitos e vantagens dos servidores;

X - controle centralizado dos cargos em comissão e de funções gratificadas, bem como do Quadro de Pessoal Efetivo;

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
"CORUM"

20 JUN 2001

PROTOCOLO Nº 262/01
Rhx

XI - coordenação do processo de avaliação de desempenho dos servidores;

XII - a promoção e integração de planos, programas e projetos setoriais afins;

XIII - a implantação e manutenção de um sistema de informações relativo às atividades, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Corumbá.

TÍTULO V
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 21 - O processo decisório, no âmbito da Administração Municipal, observará os seguintes critérios:

- I - controle de resultados;
- II - coordenação funcional;
- III - descentralização das decisões

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE RESULTADOS

Art. 22 - Os programas e as ações dos órgãos e entidades serão da responsabilidade de todos os níveis de chefia, e o controle de resultados será exercido de forma permanente, compreendendo:

- I - a avaliação da execução física de planos, programas e orçamentos;
- II - a avaliação comparativa dos custos operacionais com os resultados obtidos;
- III - o acompanhamento e controle de obras, serviços e materiais, de acordo com as especificações previstas em licitações;
- IV - a racionalização de métodos, processos e práticas de trabalho, visando a otimização de tempo, de recursos financeiros, materiais e humanos.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO FUNCIONAL

Art. 23 - A coordenação funcional na Administração Municipal tem por objetivo evitar a duplicidade de iniciativas, facilitar a complementaridade de esforços e propiciar a articulação entre órgãos e entidades e comunicação entre os servidores.

Parágrafo único - A coordenação funcional, de que trata o "caput" deste artigo, será desempenhada:

- I - pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Advogado Geral do Município, Secretários Municipais e titulares de entidades de Administração indireta;
- II - pelos Diretores e Coordenadores.

[Assinatura]
Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SAMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

2 JUN 2001

PROTÓCOLO Nº 262101
RJK

Art. 24 - Cabe à coordenação funcional, em nível superior, opinar sobre assuntos referentes à Administração Municipal, tais como:

- I - ações de incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento da economia municipal;
- II - diretrizes gerais dos planos de trabalho e respectiva escala de prioridades;
- III - Políticas Municipais das áreas sociais e econômicas;
- IV - revisão, de acordo com a conjuntura administrativa e financeira, do orçamento e da programação dos órgãos e entidades;
- V - conveniência ou não de contratação de empréstimo;
- VI - alterações da política de remuneração e benefícios dos recursos humanos da Administração Municipal.

Parágrafo único - As decisões da coordenação funcional, em nível superior, poderão ter força normativa, se assim decidir o Prefeito.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS DECISÕES

Art. 25 - A descentralização das decisões, mantida a centralização dos controles administrativos, terá como finalidade a melhoria e agilidade operacional das ações da Administração Municipal, mediante a delegação do poder decisório aos diversos níveis de chefia.

CAPÍTULO IV
DAS CHEFIAS

Art. 26 - Todos os ocupantes de cargos de chefia, em todos os níveis, são responsáveis pela constante melhoria da qualidade dos serviços públicos e têm por atribuições pessoais:

- I - supervisionar, coordenar, controlar e avaliar a aplicação dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, assegurando a racionalidade das atividades e serviços, evitando a duplicidade de ações, com vista à consecução das metas e objetivos;
- II - dar conhecimento, aos servidores que chefia, dos objetivos, metas e atividades contidos no plano de ação de seu órgão, entidade ou unidade, objetivando o engajamento de todos com os propósitos estabelecidos;
- III - promover a valorização dos servidores, através do estabelecimento de mecanismos específicos, incentivando-os à participação efetiva e crítica no processo;
- IV - acompanhar, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar a execução de planos, projetos e atividades, com vista à consecução dos objetivos propostos;
- V - incentivar a participação dos servidores em cursos, encontros e treinamentos, visando a melhoria de seus desempenhos.

Art. 27 - As atribuições específicas das chefias, em todos os níveis, serão estabelecidas nos regimentos internos dos respectivos órgãos e entidades.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

2 0 JUN 2001

PROJETO Nº 262/01
RVR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Ficam extintos:

I - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, sendo sucedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

II - o Instituto Municipal de Previdência Social de Corumbá, o qual será substituído pela Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá;

III - a Fundação de Promoção Social, sendo sucedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 29 - Ficam criados:

I - a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

II - o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, atendendo às disposições da Lei Federal nº 9.717/97.

Art. 30 - Ficam alteradas as denominações:

I - da Secretaria Municipal de Governo, para Governadoria Municipal;

II - da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

III - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para Secretaria Municipal de Finanças;

IV - da Secretaria Municipal de Obras, para Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

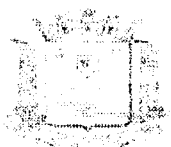
Art. 31 - Serão sucedidos, em seus direitos e obrigações:

I - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

II - o Instituto Municipal de Previdência Social de Corumbá, pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá;

III - a Fundação de Promoção Social, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.


Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

20 JUN 2001

PROTOCOLO n.º 262/01
RSK

Art. 32 - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá passa a garantir todos os direitos previdenciários dos servidores ativos, bem como dos inativos e pensionistas, na forma do parágrafo nº 12 do artigo nº 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Até que não seja reformulada a legislação previdenciária municipal, fica mantida a atualmente vigente, resguardados, sempre, todos os direitos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial a emenda constitucional nº 20.

Art. 33 - Ficam extintos 101 cargos em comissão e 23 funções de confiança, assim discriminados:

I - 68 cargos comissionados de Assistência Direta e Imediata - ADI, sendo:

- a) ADI-1 - na quantidade de 15 cargos;
- b) ADI-2 - na quantidade de 29 cargos;
- c) ADI-3 - na quantidade de 06 cargos;
- d) ADI-4 - na quantidade de 14 cargos;
- e) ADI-5 - na quantidade de 04 cargos;

II - 33 cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS, sendo:

- a) DAS-1 - na quantidade de 02 cargos;
- b) DAS-3 - na quantidade de 15 cargos;
- c) DAS-5 - na quantidade de 06 cargos;
- d) DAS-6 - na quantidade de 10 cargos;

III - 23 funções de confiança, sendo:

- a) DAI-2, na quantidade de 01 função;
- b) DAI-5, na quantidade de 22 funções.

Art. 34 - Com vista à plena implementação das disposições desta Lei, para atender a execução de serviços de atendimento direto à população, bem como aqueles de caráter estruturante e instrumental, ficam criados:

I - 02 cargos em comissão, de símbolo DAS-2, de nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

II - 03 cargos em comissão, de símbolo DAS-4, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

III - 01 cargo em comissão de símbolo DAS-6, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

IV - 26 cargos em comissão, de símbolo DAS-7, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

V - 08 funções de confiança, de símbolo DAI-1;

VI - 35 funções de confiança, de símbolo DAI-3;

VII - 02 funções de confiança, de símbolo DAI-4.

VIII - 02 Cargos em Provimento de Comissão, Símbolo DAS 1

Secretaria de Governo
Da Prefeitura Municipal de Corumbá
Paço Municipal
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 2 0 JUN 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

PROTOCOLO Nº 264/01
RJR

35 – Em decorrência das extinções e criações previstas nos artigos 33 e 34, ficam aprovados os Quadros de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal, conforme tabelas integrantes do anexo II, desta Lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos cargos em comissão e das funções de confiança permanece inalterada.

Art. 36 – Os servidores detentores de cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal do extinto Instituto Municipal de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 37 – O Poder Executivo procederá a transferência dos servidores lotados nos órgãos ou entidades extintos ou alterados para os criados ou reestruturados por esta Lei.

Art. 38 – Os titulares da Chefia de Gabinete e da Advocacia dGeral do Município têm prerrogativas e direitos de Secretário Municipal, sendo denominados, respectivamente, de Chefe de Gabinete e de Advogado Geral do Município.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES DTRANSITÓRIAS

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a dispor dos cargos efetivos, de provimento em comissão e das funções gratificadas existentes que se fizerem necessárias para implantar as disposições desta Lei.

Art. 40 – O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Corumbá, para o exercício de 2001, no limite dos saldos disponíveis das unidades orçamentárias dos órgãos e entidades extintos, alterados ou incorporados.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, desde que não se modifique os totais gerais, para o exercício de 2001, o orçamento da Prefeitura Municipal de Corumbá, para ajustá-lo às disposições desta Lei.

Art. 42 – Fica aprovado o orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, na forma prevista nos anexos III e IV, desta Lei.

Art. 43 – Através de Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de // 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 044/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 12 DE JUNHO DE 2001


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
REORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL
QUADRO COMPARATIVO DE CUSTOS

20 JUN 2001

PROTÓCOLO 262/01
122

I. CARGOS EM COMISSÃO - DAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL	CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL
DAS-1	11	4.673,40	51.407,00	DAS-1	09	4.673,40	42.060,60
DAS-2	05	2.500,00	12.500,00	DAS-2	07	2.500,00	17.500,00
DAS-3	37	1.250,00	46.250,00	DAS-3	22	1.250,00	27.500,00
DAS-4	08	1.000,00	8.000,00	DAS-4	11	1.000,00	11.000,00
DAS-5	12	800,00	9.600,00	DAS-5	06	800,00	4.800,00
DAS-6	14	650,00	9.100,00	DAS-6	04	650,00	2.600,00
DAS-7	18	300,00	5.400,00	DAS-7	44	300,00	13.200,00
TOTAL	105	-	142.257,00	TOTAL	103	-	118.660,60

II. CARGOS EM COMISSÃO - ADI

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL	CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL
ADI-1	15	500,00	7.500,00	ADI-1	-	-	-
ADI-2	29	400,00	11.600,00	ADI-2	-	-	-
ADI-3	06	300,00	1.800,00	ADI-3	-	-	-
ADI-4	14	200,00	8.200,00	ADI-4	-	-	-
ADI-5	04	130,00	520,00	ADI-5	-	-	-
TOTAL	68	-	24.220,00	TOTAL	-	-	-

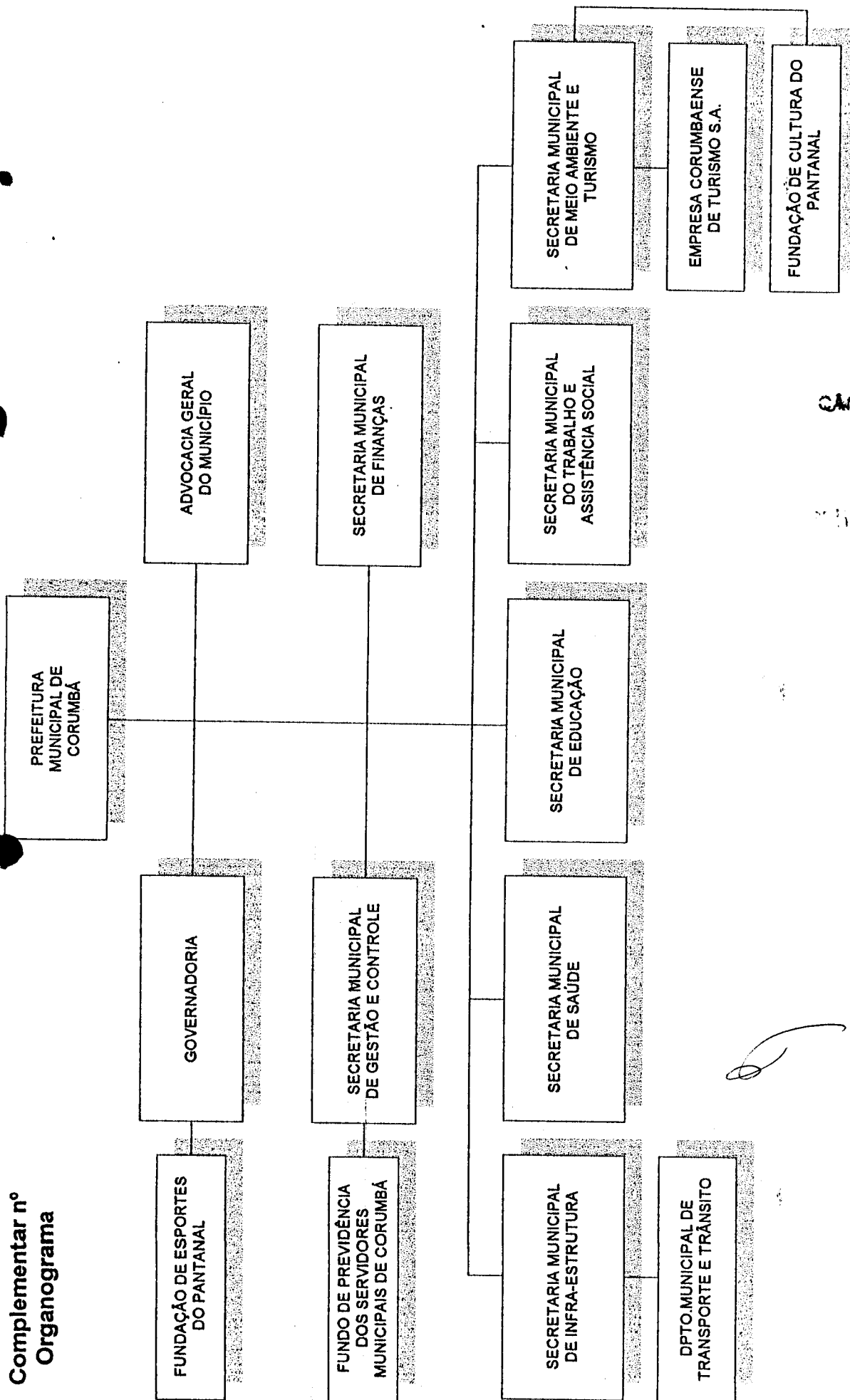
III. FUNÇÕES DE CONFIANÇA - DAÍ

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL	CARGO	QUANT.	REMUN.	TOTAL
DAÍ-1	05	280,00	1.400,00	DAÍ-1	13	280,00	3.640,00
DAÍ-2	13	210,00	2.730,00	DAÍ-2	12	210,00	2.520,00
DAÍ-3	34	180,00	6.120,00	DAÍ-3	69	180,00	12.420,00
DAÍ-4	21	140,00	2.940,00	DAÍ-4	23	140,00	3.220,00
DAÍ-5	47	70,00	3.290,00	DAÍ-5	25	70,00	1.750,00
TOTAL	120	-	16.480,00	TOTAL	142	-	23.550,00

IV. QUANTITATIVO/CUSTO TOTAL

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			DIFERENÇA	
CARGO	QUANT.	CUSTO	CARGO	QUANT.	CUSTO	QUANT.	CUSTO
DAS	105	142.257,00	DAS	103	118.660,60	- 02	- 23.596,40
ADI	68	24.220,00	ADI	-	-	- 68	- 24.220,00
DAÍ	120	16.480,00	DAÍ	142	23.550,00	22	7.070,00
TOTAL	293	182.957,00	TOTAL	245	142.210,60	- 48	- 40.746,40

Anexo I da Lei
Complementar nº
Organograma



CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

20 JUN 2001

PROCESSO Nº 2562/01
RK